



ORDEM DE SERVIÇO Nº 013, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Atualiza a taxa de cobrança, dos crachás de identificação de acesso às instalações da Superintendência do Porto do Rio Grande.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 8º, da Lei nº10.722, de 18 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº10.883, de 11 de novembro de 1996, bem como, o previsto no Artigo 17, da Lei Federal nº 12.815/2013, e

- **CONSIDERANDO** o valor atualmente cobrado pela expedição de cada crachá;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da Ordem de Serviço nº 001 de 02 de janeiro de 2006;
- **CONSIDERANDO**, o que consta do Processo 18/0443-0003394-0;

RESOLVE:

1. Determinar que a taxa de cobrança dos crachás de identificação, para acesso às instalações da Superintendência do Porto do Rio Grande, fica estipulada em R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos);
2. Que a referida taxa, deverá ser reajustada anualmente, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M (FGV);



3. Que os servidores da SUPRG, estão isentos do pagamento da taxa de renovação dos crachás, à exceção de extravio;
4. Revogar a Ordem de Serviço SUPRG nº 001 de 02 de janeiro de 2006 e as disposições em contrário, entrando esta Ordem de Serviço em vigor, a partir de 02 de janeiro de 2019.



Janir Branco

Diretor Superintendente da SUPRG